



SECRETARIA  
DE SAÚDE

*Prefeitura Municipal de Americana*  
*Estado de São Paulo*

**ATO SECRETARIA DE SAÚDE Nº 016/2014**

“Define o processo de aquisição de materiais e serviços advindos de liminares (ordens judiciais) de mandados de segurança impetrados contra o Secretário de Saúde”.

**Fabrizio Bordon**, Secretário Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Americana, no uso de suas atribuições legais e dos poderes que lhe são conferidos pelo Decreto nº 10.270, de 7 de agosto de 2013;

Estabelece o seguinte ATO:

Os produtos (medicamentos, próteses, órteses, exames e congêneres) e serviços (cirurgias, internações e congêneres) que deverão ser adquiridos por força de liminares de mandados de segurança impetrados contra o Secretário de Saúde seguirão o seguinte rito dentro da Secretaria Municipal de Saúde:

- a. Após o recebimento da ordem judicial, a Assessoria de Gabinete distribuirá a determinação ao setor competente para que o mesmo adquira o material e/ou serviço e dará ciência a Subsecretaria de Assuntos Jurídicos;
- b. Prioritariamente, os setores deverão valer-se de contratos e/ou atas de registro provenientes de processos licitatórios específicos para os atendimentos de mandados judiciais;
- c. Caso não haja contrato e/ou ata de registro vigente, o setor deverá efetuar processo de dispensa de licitação para o integral cumprimento da liminar;
- d. No caso excepcional da negativa de qualquer fornecedor entregar seu material e/ou serviço alegando inadimplência da Secretaria de Saúde ou da Prefeitura Municipal, e/ou negativa da Secretaria de Fazenda em relação ao repasse de recurso municipal para cumprimento do(s) mandado (s), desde que comprovada a inadimplência, através de meio eletrônico ou expresso, fica o Fundo Municipal de Saúde autorizado a finalizar o processo de aquisição (pagamento) com recursos próprios do fundo, de qualquer origem e/ou bloco de financiamento;
- e. Havendo a necessidade comprovada do processo descrito na alínea “d” acima, o Fundo Municipal de Saúde dará ciência imediata ao gabinete do Secretário de Saúde, após a finalização do processo de aquisição;
- f. A Assessoria de Gabinete, cumpridas as alíneas “d” e “e”, iniciará processo administrativo visando informar a Secretaria de Fazenda sobre a necessidade do cumprimento do(s) mandado(s) e



*Prefeitura Municipal de Americana*  
*Estado de São Paulo*

**SECRETARIA  
DE SAÚDE**

solicitará o devido ressarcimento ao Fundo Municipal de Saúde, de forma imediata, enviando cópia da solicitação ao Secretário de Negócios Jurídicos;

- g. Não havendo ressarcimento, a Assessoria de Gabinete reiterará, após um período de 30 (trinta) dias, a solicitação descrita na alínea “f”.

**Americana, aos 28 de agosto de 2014.**

**Fabrizio Bordon**  
**Secretário Municipal**  
**de Saúde**